

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças - SGGF

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOSU

Objeto da contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para prestação de serviços de auxiliares de limpeza e conservação e de auxiliares de cozinha.

A contratação é necessária para suprir as necessidades de mão-de-obra para fornecimento de alimentação escolar aos estudantes e higienização dos prédios e ambientes escolares, além de outros prédios e ambientes que estão sob uso da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Os contratos em andamento têm validade até julho de 2024, sendo assim, novos contratos precisam ser providenciados para continuidade da prestação desses serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, como se vê na Tabela 8 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	OBJETO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO , COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.

	<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de faxina em geral, realizar trabalhos rotineiros de limpeza em geral de toda a escola, pátios, quadras de esportes e calçadas externas, higienização dos ambientes internos e externos (pisos, paredes, forros, rodapés, janelas, portas, corrimãos, vidros, louças, bebedouros, lixeiras internas e externas, banheiros, móveis, bancadas, equipamentos, utensílios, entre outros). Arrumação e organização de móveis, roupas de cama, equipamentos, utensílios, entre outros. Lavar e passar roupas, jogos de cama, cortinas, entre outros. Zelar pela higiene e conservação do local de trabalho conforme rotina específica de cada local, zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos de trabalho e executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno e noturno (entre 6h e 22h), sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>
<p>02</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares de cozinha. Preparar e servir alimentos, café e lanches, auxiliar no recebimento, conferência e guarda dos gêneros alimentícios. Preencher planilhas de temperatura/higienização/restos, entre outras. Realizar trabalhos rotineiros de limpeza de refeitórios, cozinhas e dependências administrativas, exceto sanitários. Ajudar na remoção, arrumação e limpeza dos móveis, utensílios, pisos, paredes, vidros, mesas, bancos, bancadas, lixeiras e outros. Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos e utensílios bem como pela organização do espaço físico dos locais acima citados e executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno e noturno (entre 6h e 22h), sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>

A CONTRATADA deverá disponibilizar o número exato de pessoas conforme solicitado por cada Secretaria durante o tempo em que o contrato estiver em vigor, sendo que em caso de falta ou atestado de algum dos funcionários, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo imediatamente, ou seja, em tempo hábil para não gerar transtornos à atividade regular do local, para o que se estipula o prazo máximo de 01 (uma) hora.

A CONTRATADA deverá respeitar o período em que as escolas estarão fechadas, correspondente às férias escolares.

A CONTRATADA deve oferecer aos seus colaboradores, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI 's necessários para a função, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). O uso dos EPI 's é obrigatório durante todo o período das

atividades de trabalho. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nas escolas diariamente de uniforme completo, portando crachá ou uniforme com o nome da empresa e os respectivos EPI 's necessários para a execução das atividades. Se o funcionário não estiver portando alguns destes itens, o responsável pelo local tem o direito e o dever de comunicar a empresa CONTRATADA, que deverá tomar as medidas cabíveis. **Todos os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e, portanto, incluso no preço proposto pela CONTRATADA, conforme listado abaixo:**

- 2 pares de sapatos de segurança com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). Devem ser substituídos sempre que necessário.
- Luvas de borracha com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A.) de cor verde ou azul, para lavar a louça e higienizar equipamentos da cozinha, tantas quantas forem necessárias para a realização das atividades que exigem o uso de luvas.
- Luvas de borracha de cor amarela, para limpeza das paredes, chão, forro, banheiros e demais instalações, tantas quantas forem necessárias para a realização das atividades que exigem o uso de luvas.
- Uniformes com identificação da empresa: no mínimo 3 jalecos com manga de cor branca e 2 calças, para auxiliares de cozinha ou no mínimo 3 jalecos ou coletes ou aventais e 2 calças, para auxiliares de limpeza. Estes devem ser substituídos sempre que necessário.
- Proteção respiratória (máscara) sempre que recomendado uso pelo fornecedor ou quando o produto de limpeza usado exigir o uso.
- Avental de napa impermeável para proteção do corpo na lavagem de louça.

A CONTRATADA deve fornecer somente produtos que atendam na íntegra a legislação vigente, repor e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual de seus contratados.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos periódicos para os seus funcionários, sobre prevenção de acidentes de trabalho e primeiros socorros, uso dos equipamentos de proteção individual, higienização e conservação adequada, o manuseio e a diluição de produtos químicos de limpeza, o uso de luvas, cuidados e armazenamento adequado dos materiais de limpeza, boas práticas de manipulação de alimentos (baseada na RDC Anvisa 216/2004 e Portaria Estadual RS 799/2023), deve fornecer toda a capacitação e orientação necessária ou inerente a função do cargo.

A CONTRATADA deverá apresentar as cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), bem como os certificados do treinamento prévio e sistemático (assinados e carimbados pelo profissional que realizou este treinamento com registro no órgão competente) aos fiscais de contrato.

A CONTRATADA deve manter um local/escritório instalado na cidade de Estância Velha, bem como um preposto no local, que possa ser responsável pela supervisão dos funcionários, e para onde os funcionários e a CONTRATANTE possam se dirigir diretamente para tratar dos assuntos referentes ao contrato, assim como, atender as necessidades dos funcionários da empresa imediatamente, como solicitação de Equipamentos de Proteção Individual, vale transporte, apresentação de atestado ou justificativa de falta e outros.

A CONTRATANTE **não tem obrigação** em oferecer alimentação e/ou auxílio alimentação, uniforme, treinamento, vale transporte ou qualquer benefício aos funcionários da CONTRATADA.

Os funcionários (as) deverão ter bons hábitos de higiene e boa apresentação pessoal, apresentar-se devidamente uniformizados e de cabelos presos, unhas cortadas e limpas, sem anéis e adornos. O uso de celular durante o horário de trabalho será permitido somente em casos de extrema necessidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com **critério de julgamento por menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados em edital.

O prazo de vigência da contratação, que será através de contrato administrativo, será de doze meses a partir da data de assinatura do certame, podendo ser renovado anualmente pelo período de até dez anos.

Os pedidos de preenchimento dos postos de trabalho serão feitos de acordo com a necessidade das Secretarias. A solicitação será feita por cada Secretaria de forma independente.

Os endereços dos postos de trabalho (locais onde o pessoal será alocado para prestação de serviço) serão dentro do município de Estância Velha e estão listados abaixo:

1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade

7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Residencial Nova Estância, Bairro União
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul
17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
25	EMEI Rincão dos Pequenininos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus
26	EMEI Veneza	Rua das Gérberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União
30	Espaço Cultural	Rua Fagundes Varela, Bairro União
31	Estação Ecologia	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
32	Biblioteca Pública	Av. Presidente Lucena, 3585, Bairro Centro
33	SEMEC	Av. Presidente Vargas, 595, Bairro União
34	Centro Administrativo (Prefeitura)	Anita Garibaldi, 299, Centro
35	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST)	Raimundo Correa, 151, Bairro: Floresta
36	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEOSU)	Monteiro Lobato, 75, Bairro: Centro
37	Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE)	Av. Sete de Setembro, 409, Bairro: Centro

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados estão descritos na tabela abaixo e tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração, sendo acrescidas de um percentual para cobrir possível aumento na demanda, além de novas necessidades.

Quantidades mínimas e máximas de postos de trabalho por item

1	SEMEC - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação , com carga horária de 40h semanais para cada posto	mínimo 50, podendo chegar até 75 postos
2	SEMEC - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de serviços de auxiliares de cozinha , com carga horária de 40h semanais para cada posto	mínimo 20, podendo chegar até 38 postos
3	SGGF - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação , com carga horária de 40h semanais para cada posto	2 postos
4	SEDEST - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação , com carga horária de 40h semanais para cada posto	1 posto
5	SEOSU – Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação , com carga horária de 40h semanais para cada posto	1 posto
6	SESEBE – Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação , com carga horária de 40h semanais para cada posto	1 posto

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os serviços podem ser executados através de mão de obra terceirizada ou nomeação de servidores no cargo de agente de serviços. Por outro lado, a nomeação de novos servidores impactará no aumento de custos do município com folha de pagamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Supõe-se necessário, para a contratação almejada, o montante total de **R\$6.914.866,08** (seis milhões, novecentos e catorze mil reais e oito centavos), sendo **R\$4.883,38** (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) o

valor devido por posto unitário de trabalho, conforme planilha apurada pela contabilidade, tendo-se por base uma estimativa de **até 118** (cento e dezoito) postos de trabalho:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇO DE AUX. LIMPEZA E DE COZINHA EM ESTÂNCIA VELHA						
		SERVIÇOS DE LIMPEZA SEDE X EM ESTÂNCIA VELHA	118	Mês	R\$ 4.883,38	R\$ 576.238,84
Total						R\$ 576.238,84
Total Geral						R\$ 576.238,84
						R\$ 6.914.866,08

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização se faz necessária para que seja possível atender a demanda de higienização de ambientes e de produção da alimentação escolar, já que não há servidores efetivos em número suficiente no quadro para realizar essas funções.

A solução proposta para atender à necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço na área de auxiliar de cozinha para trabalhar no preparo da alimentação escolar nas escolas municipais consiste na contratação de uma empresa terceirizada especializada na prestação de mão-de-obra para esse tipo de serviço.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulatórias, incluindo normas sanitárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como possuir equipe técnica qualificada e experiente para desempenhar as atividades requeridas.

A solução deve garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes, a manutenção da limpeza dos ambientes e prédios, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento às normas sanitárias vigentes, além de contribuir para a redução do custo da folha de pagamento e do impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de auxiliares de cozinha e de limpeza tem como objetivo principal a busca por uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A escolha dessa solução se justifica pela possibilidade de obter resultados positivos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a terceirização desse serviço, é possível obter uma redução nos custos da folha de pagamento, que impacta diretamente no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de garantir a manutenção do quantitativo de recursos humanos por meio da reposição imediata de prestadores em caso de faltas.

Espera-se também garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, o que reflete positivamente em sua saúde e desempenho escolar, além de manter a higienização correta dos ambientes, requisito básico para manutenção dos serviços prestados e saúde de alunos e funcionários.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação possibilitará o fornecimento de alimentação escolar, refeições do hospital municipal, além de atender à necessidade de lanches em eventos e reuniões de diversas secretarias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação dos contratos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos aspectos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliares de cozinha para o preparo da alimentação escolar é adequada e necessária para o atendimento da necessidade. Da mesma forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de auxiliares de limpeza é adequada e necessária para o atendimento da necessidade identificada.

A terceirização desse serviço pode trazer benefícios em termos de eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos, além de atender às normas sanitárias vigentes, garantir uma alimentação de qualidade aos estudantes e manutenção da higienização dos ambientes. A solução escolhida se mostra viável tecnicamente e economicamente, considerando as alternativas possíveis e os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Estância Velha, 18 de junho de 2024.

Cristiano Fuentes Silva

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Tatiane Dupont Soares

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Francine Gross Bonalume

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Maria do Carmo Uchôa

Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar

Lídia Raquel Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2024

PREFEITO MUNICIPAL